

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

### APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

### ESPECIFICAÇÃO MINIMAS DO SISTEMAS.

#### SIAFIC - REQUISITOS MÍNIMOS (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020)

Padrão mínimo de qualidade para sistemas de contabilidade:

- 1.1 Deverá controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo. (art. 1º, §1º, I).
- 1.2 Deverá controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades (art. 1º, §1º, II).
- 1.3 Deverá controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados (art. 1º, §1º, III).
- 1.4 Deverá controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis (art. 1º, §1º, IV).
- 1.5 Deverá controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres. (art. 1º, §1º, VI).
- 1.6 Deverá controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos. (art. 1º, §1º, VII).
- 1.7 Deverá emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC no 101/2000. (art. 1°, §1°, VIII).
- 1.8 Deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (art. 1º, §1º, IX).
- 1.9 Deverá controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas (art. 1º, §1º, X).
- 1.10 Deverá controlar e evidenciar a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica (art. 1°, §1°, XI).

#### Requisitos de procedimentos contábeis:

- 2.1 Deverá observar as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 3°).
- 2.2 Deverá processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade (art. 4º).
- 2.3 Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor (art. 4º, §1º, I).
- 2.4 Registros contábeis deverão ser efetuado em idioma e correntes nacionais (art. 4º, § 1º, II)
- 2.5 Registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deve permitir lançamentos contábeis em contas

1.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88
Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

Jnião e panglíticas. (art. 4º, §4º).

- 2.6 Requisitos mínimos para lançamentos contábeis: O registro contábil deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: (art. 4°, §6°).
  - 2.6.1 a data da ocorrência da transação;
  - 2.6.2 a conta debitada;
  - 2.6.3 a conta creditada;
  - 2.6.4 o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;
  - 2.6.5 o valor da transação; e
  - 2.6.6 o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
- 2.7 No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação (art. 4º, §7º).
- 2.8 Deverá contemplar requisitos de segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros Contábeis (art. 4º, § 8º).
- 2.9 Deverá vedar (art. 4o, §10):
  - 2.9.1 Acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil (contabilização apenas na exportação de dados).
  - 2.9.2 Alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado.
- 2.10 Deverá conter rotina que permita correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados. (art. 5º)
- 2.11 A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados (art. 4º, §1º).
- 2.12 O SIAFIC deverá conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos (art. 5º).
- 2.13 O SIAFIC deverá ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. (art. 6°, I).
- 2.14 O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente (art. 6°, I c/c §1°).
- 2.15 O SIAFIC deverá ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. (Art. 6º, II).
- 2.16 O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro (art. 6°, II)
- 2.17 O SIAFIC deverá ficar disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. (art. 6º, III)
- 2.18 O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro. (art. 6º, III).

Requisitos de transparência da informação:

3.1 - O SIAFIC deverá disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88
Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

nião e psubsequente à data do registro contábil. (art. 7°, §1°).

- 3.2 Deverá facilitar o compartilhamento e dados abertos, permissão dos dados por meio eletrônico. (art. 7º, §3º, I).
- 3.3 Deverá observar requisitos de acessibilidade de governo eletrônico. (art. 7º, §3º, II).
- 3.4 Deverá disponibilizar em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (art. 7º, §3º, III).
- 3.5 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento (art. 8º, I, a).
- 3.6 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso. (art. 8º, I, b).
- 3.7 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. (art. 8°, I, c).
- 3.8 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária. (art. 8º, I, d).
- 3.9 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários. (art. 8º, I, e).
- 3.10 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor. (art. 8°, I, f).
- 3.11 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo. (art. 8º, I, g).
- 3.12 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso. (art. 8°, I, h).
- 3.13 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual. (art. 8º, II, a).
- 3.14 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso (art. 8º, II, b).
- 3.15 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

nião e precursos extraordinários. (art. 8º, II, c).

- 3.16 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento. (art. 8º, II, d).
- 3.17 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recurso. (art. 8º, II, e)

#### Requisitos tecnológicos:

- 4.1 O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União. (art. 9º, I).
- 4.2 Deverá conter mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados. (art. 9°, II).
- 4.3 Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. (art. 9º, III).
- 4.4 Deverá atender, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING (art. 10)
- 4.5 Deverá ter controle de acesso baseado na segregação de funções. (art. 11, caput).
- 4.6 Deverá ter Acesso ao sistema somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível. O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou certificado digital. (art. 11, §1º).
- 4.7 O SIAFIC deverá manter controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema (art. 11, §4º).
- 4.8 O SIAFIC deverá arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os manter em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. (Fundamentação: art. 11, §5º).
- 4.9 O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários deverá ser mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo (art. 12):
  - 4.9.1 o código CPF do usuário;
  - 4.9.2 a operação realizada; e
  - 4.9.3 a data e a hora da operação.
- 4.10 O SIAFIC deverá manter o registro das operações efetuadas no sistema. (art. 13).
- 4.11 Deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados. (art. 14).
- 4.12 Deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado por logs. (art. 14, §2º).
- 4.13 Deverá ocorrer backups de segurança, preferencialmente diários verificar o que ficou definido em contrato - (art. 15).

#### **SOFTWARE CONTABILIDADE**

- Deverá gerar os arquivos magnéticos (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do 1. Ceará - TCE/CE;
- Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações 2. Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução

4.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	Andemo. 2025 - destao. Vereador Presidente Christian Crisostonio Ponte  Discamentaria (BREO);
3.	Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4.	Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5.	Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6.	Deverá funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7.	Deverá ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8.	Deverá possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9.	Deverá fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10.	Deverá possuir rotinas de backup e restore;
11.	Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12.	Deverá permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
13.	Deverá assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14.	Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15.	Deverá apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16.	Deverá permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17.	Deverá bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18.	Deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19.	Deverá contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20.	Deverá permitir que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21.	Deverá permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22.	Deverá possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício financeiro, para fins de controle e cancelamento, quando for o caso.
23.	Deverá permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
24.	Deverá permitir o vínculo com as ferramentas das instituições bancárias de centralização de saldos das contas correntes, na usabilidade do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
25.	Deverá gerar arquivos, lote bancário, em meios eletrônicos no formato exigido pelos bancos oficiais contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88
Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

Deverá emitir, ao gerar o lote bancário, "Relação de Ordens Bancária de Crédito a serem pagas", para

- Deverá emitir, ao gerar o lote bancário, "Relação de Ordens Bancária de Crédito a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa;
- Deverá realizar a conciliação bancária através do processamento do arquivo em formato .OFX ou .OFC, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
- Deverá permitir o lançamento automático de receitas e transferências direto do extrato bancário via importação do arquivo em formato .OFX ou .OFC;
- 29. Deverá permitir a rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
- Deverá gerar relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
- 31. Deverá permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- 32. Deverá imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
- Deverá, no cadastramento do empenho, incluir quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
- Deverá permitir o controle de saldo de itens dos contratos, através da integração entre o sistema de licitações e contabilidade, dando condições que a Entidade não faça aquisições que extrapolem o valor licitado.
- 35. Deverá permitir a contabilização de retenções na emissão do pagamento do empenho.

Deverá emitir, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extraorçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:

- 36.1. Empenhada;
- 36. 36.2. Liquidada;
  - 36.3. Paga;
  - 36.4. A pagar;
  - 36.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.

#### Deverá emitir, sob solicitação, os relatórios:

- 37.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstra as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
- 37.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstra as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
- 37. 37.3. Demonstração de Saldos Bancários;
  - 37.4. Boletim Diário da Tesouraria;
  - 37.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
  - 37.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
  - 37.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação;
  - 37.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
  - 37.9. Livro razão das contas contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte
	Jnião 3/PN gDago do movimento orçamentario e extraorçamentario.
	37.11. Repasse ao legislativo municipal.
	37.12. Apuração do Pasep.
	37.13. Demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
38.	Deverá emitir relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-CE.
39.	Deverá emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
39.	39.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
	39.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
40.	Deverá possibilitar a configuração de campos de receitas e despesas, com a finalidade de controlar os percentuais de gastos com saúde, educação, FUNDEB e pessoal.
	Deverá emitir, sob solicitação, os seguintes relatórios:
41.	41.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96; 41.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96; 41.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
42.	Deverá emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
43.	Deverá permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
44.	Deverá permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas);
45.	Deverá atender ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
46.	Deverá emitir, sob solicitação, o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
47.	Deverá emitir os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
48.	Deverá emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
49.	Deverá permitir utilizar tabela que define igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
50.	Deverá disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
51.	Deverá tratar separadamente o movimento mensal das contas, e também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
52.	Deverá admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
53.	Deverá disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
54.	Não deverá permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando já registrados em meios informatizados e enviados aos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
55.	Deverá permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
56.	Deverá disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício corrente e do exercício anterior;
57.	Deverá emitir relatórios, sob solicitação: 57.1. Balancete Mensal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte
58.	Deverá emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
59.	Deverá ser integrado ao Portal da Transparência facilitando a exportação dos dados contábeis em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações;
60.	Deverá atender a Portaria STN n.°549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato ".XBRL".
61.	Deverá emitir relatórios de críticas, a qualquer momento, antes da geração das remessas para o TCE/CE e SICONFI.
62.	Deverá integrar com o sistema de folha de pagamento, disponibilizando checagens de inconsistências dos arquivos para prestação de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado.
63.	Deverá integrar com o sistema de licitações, permitindo o empenho automático das despesas licitadas, conforme ordens de compras/serviços.
64.	Deverá integrar com o sistema de gestão de nota fiscal facilitando a exportação dos dados de notas fiscais em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações em acordo com a Ação 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro(ENCCLA) e vinculada à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.
65.	Deverá possibilitar que as diárias digitadas no sistema de contabilidade sejam posteriormente, através da integração, exportadas para o Sistema de Folha de pagamento, evitando-se erros de digitação em função do grande número de informações que são mais usadas no sistema de contabilidade.
66.	Deverá permitir uma configuração específica no sistema de contabilidade para que as diárias sejam digitadas por pessoas do setor de pessoal.
67.	Deverá permitir o registro no sistema de contabilidade, dos dados da folha de pagamento inerentes aos ordenadores de despesas e seus substitutos.
68.	Deverá possibilitar, na fase de liquidação da despesa, o fechamento dos valores da folha de pagamento com os valores contabilizados especificando as remunerações orçamentárias e extraorçamentárias, evitando-se erros de checagens pelo Tribunal de Contas.
69.	Deverá possibilitar que toda folha de pagamento seja liquidada dentro do próprio mês, sendo enviada ao setor de contabilidade de forma integral e de uma só vez, para não apresentar inconsistência e rejeição junto a remessa ao Tribunal de Contas.
70.	Deverá permitir, através da integração entre o sistema de folha de pagamento, a checagem antecipada entre a liquidação da folha no sistema de contabilidade com os dados de pessoal, detalhamento de itens remuneratórios, desconto e valor, além dos tipos de proventos/descontos: orçamentário e extraorçamentário, para evitar erro entre a despesa liquidada e total dos proventos orçamentários da folha de pagamento a serem enviados ao Tribunal de Contas.
71.	Deverá permitir, através da integração entre sistemas, a checagem dos arquivos gerados pelo sistema de contabilidade com os arquivos gerados pelo sistema de folha de pagamento.
72.	Deverá permitir, com a integração dos sistemas de folha de pagamento e o sistema de contabilidade, a constatação de forma automática de possíveis problemas relacionados com a contabilização de diárias, gestores/substitutos, órgãos e unidades orçamentárias.
73.	Deverá permitir, com a integração entre o sistema de folha com o sistema contábil, antecipar o relatório de crítica do Tribunal de Contas, para que seja corrigida antecipadamente alguma inconsistência, evitando-se rejeição junto ao TC.

	SOFTWARE DE ORÇAMENTO PÚBLICO	
1.	Deverá gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e Deverá permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;	
2.	Deverá disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal;	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte
3.	Devera permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
4.	Deverá armazenar os dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, ou Unidades Gestoras, conforme a Estrutura Administrativa da Entidade Pública.
5.	Deverá permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e da Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações posteriores, em especial a Portaria 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
6.	Deverá permitir incluir as informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos de administração indireta (autarquia, fundação e empresa pública dependente) para consolidação na proposta orçamentária do município, observando o dispositivo no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
7.	Deverá permitir abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações durante a execução orçamentária e financeira;
8.	Deverá emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (LRF);
	Deverá emitir todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal:
	9.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
	9.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
9.	9.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
	9.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
	9.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
	9.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).
10.	Deverá gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Instruções Normativas dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;
11.	Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
12.	Deverá funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
13.	Deverá utilizar ano com quatro algarismos;
14.	Deverá possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
15.	Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
16.	Deverá ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
17.	Deverá assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
18.	Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

- Dievera exibire mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um 19. determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- 20. Deverá respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.

	SOFTWARE - GERADOR DE RELATÓRIOS	
1.	Deverá gerar relatórios 100% web com dados integrados ao sistema contábil e portal da transparência.	
2.	Deverá gerar relatórios de despesas (empenhadas, liquidadas, pagas, restos a pagar/pagos e extra orçamentárias/pagas).	
3.	Deverá gerar relatórios personalizados de receitas (orçamentária arrecadada, extra orçamentária, prevista e arrecadada).	
4.	Deverá filtrar dados contábeis conforme exercício, unidade gestora, credor e período do ano.	
5.	Deverá realizar a montagem de relatórios com ordenação e agrupamento de colunas.	
6.	Deverá realizar a personalização de cabeçalho e rodapé dos relatórios exportados.	
7.	Deverá exportar os relatórios em diferentes formatos (csv, excel, pdf).	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	SOFTWARE - GERADOR DE INDICADORES E GRÁFICOS
1.	Deverá gerar indicadores e gráficos 100% web com dados integrados ao sistema contábil.
2.	Deverá fornecer dados e indicadores detalhados da gestão como um todo.
3.	Deverá realizar a visualização de repasses e transferências federais recebidas pelo município.
4.	Deverá auxiliar a gestão de gastos com o Setor Pessoal.
5.	Deverá acessar às receitas e despesas de acordo com cada Secretaria.
6.	Deverá realizar o detalhamento e evolução da receita municipal por exercício, permitindo a exibição por classificação econômica de forma acumulada ou por quadrimestre.
7.	Deverá realizar o acompanhamento diário das despesas desde a sua autorização até o pagamento, podendo ser visualizado de forma agrupada por órgão, função, subfunção e programas.
	03 de 110



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1.	Deverá gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Instruções Normativas dos Órgãos de Controle Externo Estaduais.
2.	Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
3.	Deverá funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
4.	Deverá utilizar ano com quatro algarismos;
5.	Deverá possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
6.	Deverá permitir atualização <i>on-line</i> dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
7.	Deverá possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
8.	Deverá possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
9.	Deverá possuir rotinas de <i>backup</i> e <i>restore</i> claras para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias;
10.	Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em <i>pen drive</i> ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
11.	Deverá ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
12.	Deverá permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
13.	Deverá assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14.	Deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada. Por exemplo, validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
15.	Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
16.	Deverá apresentar <i>feedback</i> imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
17.	Deverá permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
18.	Deverá bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
19.	Deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

20. Deverá respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.

FUNÇÕES BÁSICAS DO SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1	,
1.	Deverá gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão, Regime Diferenciado de Contratações – RDC e Parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
2.	Deverá gerenciar processos de contratações diretas através de dispensa e inexigibilidade de licitação;
3.	Deverá gerenciar processos de alienação de bens através das modalidades leilão.
4.	Deverá gerenciar processos de concessão de direito real de uso através da modalidade concorrência.
5.	Deverá permitir a inclusão de processos licitatórios que sigam regras de organismos internacionais, como por exemplo o BIRD.
6.	Deverá manter o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;
7.	Deverá possibilitar a geração automática do Projeto Básico Simplificado.
8.	Deverá gerar todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;
10.	Deverá manter interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;
11.	Deverá possuir total integração com o sistema de contabilidade, possibilitando a importação de dados entres os sistemas, evitando a redigitação de itens em empenhos, liquidações e ordens de fornecimento. Com isso evita-se que:  11.1. Sejam empenhados bens ou serviços que não passaram pelo devido processo licitatório e contratual;  11.2. Sejam empenhadas e liquidadas quantidades superiores às estabelecidas em contratos e aditivos.  11.3. Seja contratado mais do que foi licitado para a Unidade Gestora, Órgão ou Unidade Orçamentária;  11.4. Sejam empenhados bens e/ou serviços em dotações diferentes das que foram informadas nas licitações e nos contratos.
12.	Deverá gerenciar saldos impedindo que:  12.1. Seja contratado mais do que foi licitado;  12.2. Que seja solicitado mais do que foi contrato;  12.3. Que seja ordenado mais do que foi contratado.
13.	Deverá selecionar fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;
.0.	Deverá efetuar a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. Quando o
14.	CRC do fornecedor estiver atualizado no sistema, deverá emitir aviso quando algum documento estiver com vigência expirada;
15.	Deverá emitir planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;
16.	Deverá permitir a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

1	
17.	Deverá permitir o registro da pesquisa de mercado no sistema, gerenciar cotações de preços permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); deverá possibilitar o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;
18.	Deverá gerenciar os processos de parceria com organizações da sociedade civil, possibilitando o estabelecimento de parceria através chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento.
19.	Deverá emitir o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.
20.	Deverá controlar os documentos a serem exigidos dos licitantes:
21.	Deverá permitir a informação de feriados locais impedindo que estes sejam considerados dias úteis na contagem dos prazos processuais.
22.	Deverá gerenciar Atas de Registro de Preços;
23.	Deverá dar opção de gerar Atas de Registro de Preços por fornecedor ou gerar apenas uma ARP consolidando todos os fornecedores e suas propostas.
24.	Deverá gerenciar processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);
25.	Deverá gerenciar Comissões de Licitações e Pregoeiro e Equipe de Apoio, possibilitando a substituição de um membro pelo seu suplente e impedindo o uso de comissões fora de sua vigência.
26.	Deverá gerenciar cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
27.	Deverá emitir Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
28.	Deverá exportar planilha de itens do processo para ser usada nos portais de pregões eletrônico;
29.	Deverá realizar de pregões presenciais de forma automatizada em tempo real;
30.	Deverá gerenciar fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
31.	Deverá gerenciar a emissão de contratos e aditivos, gerando os documentos legalmente exigidos;
32.	Deverá permitir o gerenciamento do Fiscal do Contrato emitindo o seu termo de designação.
	Deverá estar adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
	33.1. Avisa quando uma ME ou EPP está em empate ficto;
33.	33.2. Deverá permitir a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
	33.3. Deverá permitir o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
34.	Deverá emitir relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quais foram os contratados.
35.	Deverá emitir relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescidas e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
36.	Deverá emitir relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
37.	Deverá emitir solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil, com informações sobre fornecedor, contrato, dotações e itens a serem empenhados;
38.	Deverá emitir ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais



41.

## **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88
Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

#### Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no sistema contábil;

- 39. Deverá executar outras atividades previstas na legislação referente à Licitações e Contratos.
- Deverá possuir integração com sistemas de Pregão Eletrônico, possibilitando a exportação dos processos lançados no Sistema de Licitação e contratos para sistemas externos onde a fase de lances será realizada.

Deverá emitir documentos, sob solicitação:

- 41.1. Referentes aos fornecedores:
  - 41.1.1. CRC Certificado de Registro Cadastral do fornecedor;
  - 41.1.2. Ficha cadastral do fornecedor;
- 41.2. Referentes aos processos de contratações:
  - 41.2.1. Capa do Processo;
  - 41.2.2. Despacho para realização de pesquisa de preços;
  - 41.2.3. Previsão de recursos orçamentários;
  - 41.2.4. Portaria de designação da Comissão e/ou Pregoeiro;
  - 41.2.5. Autorização de Início do Processo;
  - 41.2.6. Termo de Autuação;
  - 41.2.7. Minutas de Editais e Contratos
  - 41.2.8. Despacho enviando à apreciação jurídica;
  - 41.2.9. Editais e seus anexos;
  - 41.2.10. Protocolos de entrega das Cartas Convites;
  - 41.2.11. Aviso de licitação a ser publicado;
  - 41.2.12. Atas de habilitação, de julgamento de propostas e de Registro de Preços;
  - 41.2.13. Mapa comparativo de fornecedores;
  - 41.2.14. Termos de adjudicação e homologação;
  - 41.2.15. \* Outros relatórios e documentos configurados pelo usuário.
- 41.3. Referentes aos contratos:
  - 41.3.1. Convocação para assinatura do contrato;
  - 41.3.2. Contrato;
  - 41.3.3. Extrato de contrato;
  - 41.3.4. Termos de aditivos;
  - 41.3.5. Certidão de afixação do extrato do contrato.
  - 41.3.6. Termo de designação do fiscal do contrato;
  - 41.3.7. Solicitação de empenho dos contratos;
  - 41.3.8. Ordem de fornecimento dos itens contratados.
- 42. Deverá permitir a exportação de dados dos processos licitatórios para o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

#### SOFTWARE DE PATRIMÔNIO

- 1. Deverá permitir o controle dos bens patrimoniais;
- 2. Deverá possibilitar a escolha do Modelo de Valoração Reavaliação ou Custo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

3. Deverá permitir definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial; 4. Deverá permitir informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortiz Deverá permitir informar a Forma de Redução, esto acortem de preciação; 5. Deverá permitir inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Entre de Corte, vera experimenta de Corte, vera experimenta de Corte, vera experimenta de Deverá permitir a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquanterior a Data de Corte, vPA — Variação Patrimonial Aumentativa e VPD — Variação Patrimonial Aumentativa e VPD — Variação Patrimonial Diminutiva; 7. Deverá permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla; 8. Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento; 9. Deverá permitir o codastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto 11. Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto 12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública; 13. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública; 14. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial; 15. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descriteros experimentos de empenho, número da nota fiscal e código do item; 17. Deverá permitir in procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descriteros permitir in informar o bem quando em Reparo; 20. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 21. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 22. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 23. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens; 23. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou c		Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte
Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação; Deverá permitir inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ento Deverá permitir a realização do Ajuste Inicial dos bens individuals, múltiplos e/ou automático, autorior a Data de Corte; VPA — Variação Patrimonial Aumentativa e VPD — Variação Patrimonial Aumentativa e VPD — Variação Patrimonial Aumentativa e VPD — Variação Patrimonial Deverá permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla; Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento; Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento; Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento; Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto inventário; Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública; Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública; Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos; Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, desc formacedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do Item; Deverá permitir in Desafetação de bem individualizada e múltipla; Deverá permitir in Desafetação de bem individualizada e múltipla; Deverá permitir in termar o bem quando Inservível; Deverá permitir in transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; Deverá	3.	
Deverá permitir a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquanterior a Data de Corte; VPA — Variação Patrimonial Aumentativa e VPD — Variação Patrin Diminutiva;  7. Deverá permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;  8. Deverá permitir o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização 9. Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento;  10. Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto inventário;  11. Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidar inventário;  12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública;  13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;  14. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descriptorecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descriptorecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  17. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir informar o bem quando inservivel;  21. Deverá permitir informar o bem quando inservivel;  22. Deverá permitir transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;  23. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  24. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  25. Deverá permitir a realização de Reavaliação de sobas patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá permitir a realização de Reavaliação de sobas so	4.	Deverá permitir informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação;
anterior a Data de Corte; VPA - Variação Patrimonial Aumentativa e VPD - Variação Patrin Diminutiva;  7. Deverá permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;  8. Deverá permitir o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização 9. Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento;  10. Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto 11. Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidad inventário;  12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública;  13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;  14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e 15. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, desc fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;  18. Deverá permitir indormar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir a transferência de baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Peverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  25. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, ecolhimento do bem ou motivo;  26. Deverá permitir a transferência de baixa de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, ecolhimento do bem ou motivo;  27. Deverá permitir a transferência de baixa de baixa parametrizáveis, onde coube	5.	Deverá permitir inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente;
8. Deverá permitir o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização 9. Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento; 10. Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto 11. Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidar inventário; 12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública; 13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial; 14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e 15. Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos; 16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrimonecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item; 17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla; 18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação; 19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 20. Deverá permitir informar o bem quando lnservível; 21. Deverá permitir informar o bem quando lnservível; 22. Deverá permitir a transferência de baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens; 23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; 24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário; 25. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário; 26. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário; 27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe; 28. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Mó	6.	Deverá permitir a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
9. Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento; 10. Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto 11. Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidar 12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão 13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial; 14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e 15. Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos; 16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, desc 17. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, desc 18. Deverá permitir na procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, desc 19. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação; 19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 20. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 21. Deverá permitir informar o bem quando inservívei; 22. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o 22. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at 23. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 24. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 25. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 26. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 27. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 28. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 29. Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, 29. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos	7.	Deverá permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
10. Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substituto 11. Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidar inventário;  12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública;  13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;  14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrorecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  16. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;  18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir informar o bem quando lnservivel;  21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;  22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  26. Deverá permitir a realização de Reavaliação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e bens de pere a permitir a realização automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do vida vida útil econômica e valor residual do	8.	Deverá permitir o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização;
Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidad inventário;  Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública;  Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;  Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos;  Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descromecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;  Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  Deverá permitir informar o bem quando lnservivel;  Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;  Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  Deverá permitir a transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  Deverá permitir a registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do Peverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pe comodato, com os dados necessários ao cont	9.	Deverá permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento;
12. Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgão administração pública; 13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial; 14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e 15. Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos; 16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descripare de formacedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item; 17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla; 18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação; 19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 20. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro; 22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movímentação dos bens; 23. Peverá permitir ransferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; 24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário; 25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe; 26. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe; 27. Deverá permitir a registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do vida vitil econômica e valor residual dos bens Móveis, Imóv Intangíveis; 28. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do vida vitil econômica e valor residual dos bens Móveis, Imóv Intangíveis; 29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do vera permitir o regist	10.	Deverá permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos;
administração pública;  13. Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;  14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e  15. Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos;  16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descriptorecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;  18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir informar o bem quando Inservível;  21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  22. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b  26. Deverá permitir a realização de Reavaliação dos bens de um mesmo subgrupo/classe;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imór Intangíveis;  29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  28. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  29. Deverá permitir or os dados	11.	Deverá permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário;
14. Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e 15. Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos; 16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descriprimecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item; 17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla; 18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação; 19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo; 20. Deverá permitir informar o bem quando lenservivel; 21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro; 22. Deverá permitir a transferência dos Órgãos de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens; 23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo; 24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário; 25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b 26. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b 27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe; 28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens; 29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado; 29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração do vida útil econômica e valor residual dos bens móveis, lmóvimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado; 29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dovimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a	12.	Deverá permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
15. Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos;  16. Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, deso fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;  18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;  21. Deverá permitir a transferência de baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá permitir o rentrole da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóu Intangíveis;  29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  20. Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pormodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou p	13.	Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;
Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, deso fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;  17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;  18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;  19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;  20. Deverá permitir informar o bem quando Inservível;  21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;  22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvinangíveis;  Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perío comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou p	14.	Deverá codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item;
<ul> <li>fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;</li> <li>17. Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;</li> <li>18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;</li> <li>19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;</li> <li>20. Deverá permitir informar o bem quando Inservível;</li> <li>21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;</li> <li>22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;</li> <li>23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;</li> <li>24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;</li> <li>25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b</li> <li>26. Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;</li> <li>27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;</li> <li>28. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóv Intangíveis;</li> <li>29. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;</li> <li>Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou p</li> </ul>	15.	Deverá possuir tabela com os Programas de Recursos;
<ul> <li>18. Deverá permitir incluir novo Estado de Conservação;</li> <li>19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;</li> <li>20. Deverá permitir informar o bem quando Inservível;</li> <li>21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;</li> <li>22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;</li> <li>23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;</li> <li>24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;</li> <li>25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b</li> <li>26. Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;</li> <li>27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;</li> <li>28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;</li> <li>29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóv Intangíveis;</li> <li>30. Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;</li> <li>Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato.</li> </ul>	16.	Deverá permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;
<ul> <li>19. Deverá permitir informar o bem quando em Reparo;</li> <li>20. Deverá permitir informar o bem quando Inservível;</li> <li>21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de exercício para outro;</li> <li>22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;</li> <li>23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;</li> <li>24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;</li> <li>25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b</li> <li>26. Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;</li> <li>27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;</li> <li>28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;</li> <li>29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvintangíveis;</li> <li>30. Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;</li> <li>Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio como dato.</li> </ul>	17.	Deverá permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;
<ul> <li>20. Deverá permitir informar o bem quando Inservível;</li> <li>21. Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática o exercício para outro;</li> <li>22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;</li> <li>23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;</li> <li>24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;</li> <li>25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;</li> <li>27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;</li> <li>28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;</li> <li>29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvein permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perforencerrado;</li> <li>Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porto comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porto comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porto comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porto como dato.</li> </ul>		
Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de exercício para outro;  22. Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar at de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóv Intangíveis;  30. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio como dato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perio como dato, com os dados necessários ao controle patri		
de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;  23. Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóv Intangíveis;  30. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porcenta de controle pa		Deverá permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de um
recolhimento do bem ou motivo;  24. Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencer outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvelintangíveis;  30. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou performance de comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou performance de comodato.	22.	Deverá permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar através de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;
outro setor, durante o inventário;  25. Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e b  26. Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvelis intangíveis;  30. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perioderio de comodato.	23.	Deverá permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, e por recolhimento do bem ou motivo;
Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  27. Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvelis intangíveis;  30. Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou periodente.	24.	Deverá permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;  Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;  Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóvelintangíveis;  Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perío encerrado;	25.	Deverá permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa);
28. Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;  29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis;  Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de patrimonial inclusive identificação do setor	26.	Deverá possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;
29. Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis;  Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de locados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de locados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de locados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de locados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de locados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou possuir informações cadastrais de locados necessários ao controle patrimonial.	27.	Deverá permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;
Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;  Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou perío de la comodato.	28.	Deverá permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
<ul> <li>30. Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no perío encerrado;</li> <li>Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou porto.</li> </ul>	29.	Deverá permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
31. comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou po	30.	Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dos Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no período já encerrado;
responsável;	31.	Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

32.	Deverá manter histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos;
33.	Deverá manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
34.	Deverá possuir formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
35.	Deverá emitir formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
36.	Deverá emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens;
37.	Deverá emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável;
38	Deverá emitir o termo de Reparo;
39.	Deverá emitir a listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética mensalmente para a Contabilidade;
40.	Deverá emitir a relação dos bens por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, compreendendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
41.	Deverá emitir a visualização e impressão do Livro de Inventário anual ou do período;
42.	Deverá emitir relatório mensal e anual de balancete dos bens informando: saldo anterior, entradas, baixas por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização;
43.	Deverá emitir relatório de bens informando: a Posse e Posse/Propriedade;
44.	Deverá emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens para auxiliar na gestão patrimonial;
45.	Deverá possuir integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação de bens;
46.	Deverá permitir informar e controlar os feriados anuais.
47.	Deverá permitir a listagem dos bens que realizaram Ajuste Inicial.
48.	Deverá permitir incluir, controlar e listar os custos subsequentes.
49.	Deverá permitir incluir, controlar e listar a redução a valor recuperável (impairment) e as reversões de perda por redução a valor recuperável (impairment).
50.	Deverá possibilitar informar nos bens imóveis: endereço completo, distrito/localidade, coordenada de latitude e longitude, matrícula do registro, dentre outras informações.
51.	Deverá permitir a inclusão de características adicionais dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis.
52.	Deverá permitir excluir movimentações individuais e múltiplas.

	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO		
1.	Deverá permitir cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.		
2.	Deverá permitir registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento das requisições de materiais pendentes;		
3.	Deverá processar as requisições de material;		
4.	Deverá efetuar a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material;		
5.	Deverá permitir consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item;		
6.	Deverá permitir o cadastro e controle de fornecedores - informando os tipos de bens e serviços		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88
Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Presidente Christian Crisóstomo Ponte

	Deverá permitir a transferência de Órgãos e Áreas de consumo de forma automática de um exercício
	para outro;

- 8. Deverá permitir o cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por Almoxarifado;
- 9. Deverá permitir o recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados;

ofertados, além de filtrar as entradas de materiais de cada Fornecedor;

- 10. Deverá possuir controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, depósito, estante e prateleira);
- Deverá utilizar o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- Deverá permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, informando também quantidades em fase de aquisição, além de realizar a média ponderada dos materiais em estoque;
- Deverá registrar os dados necessários ao controle de estoques (mínimo, médio e máximo), ponto de reposição, prazo de validade e movimentação;
- 14. Deverá permitir consultas ao estoque por código e descrição de item;
- 15. Deverá registrar e Deverá permitir consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências).
- Deverá permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário bloqueando a movimentação durante sua realização;
- Deverá controlar o preço de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo;
- 18. Deverá registrar os materiais informando código, descrição e unidade de fornecimento;
- Deverá possuir integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de materiais entre almoxarifados;
- 20. Deverá fornecer dados para a contabilização da liquidação da despesa, destinação e transferências de materiais entre almoxarifados:
- 21. Deverá emitir o relatório Curva ABC avaliar a importância de cada item do almoxarifado;
- 22. Deverá emitir relatórios de consumo e, quando ocorrer atendimento parcial de requisição, relatório de demanda reprimida por Centro de Custo;
- 23. Deverá emitir requisição de compra dos materiais;
- 24. Deverá emitir relatório mensal e anual da movimentação, por almoxarifado e consolidado;
- 25. Deverá emitir demonstrativo dos materiais sem movimentação por um determinado período;
- 26. Deverá emitir relatório de materiais com saldo insuficientes;
- 27. Deverá emitir formulário de requisição de material;
- 28. Deverá emitir relatório de inventário por almoxarifado e geral;
- 29. Deverá emitir catálogo de materiais identificando se este é mantido em estoque ou não;

SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO - WEB		
1.	Deverá ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades;	
2.	Deverá ser usado de forma nativa, sem o uso de um emulador de Sistema Operacional, em	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	DO ACARAU
	computadores com Sistema Windows ou Linux;
3.	Deverá ser acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto);
4.	Deverá possuir cadastro único de dados pessoais, podendo o servidor cadastrado possuir mais de um vínculo funcional, usando os mesmos dados pessoais;
5.	Deverá possuir a possibilidade de cadastrar prestadores de serviço (Autônomos) na Folha de Pagamento, a fim de gerar de forma mais consistente a declaração da SEFIP;
6.	Deverá possuir a geração de arquivos do Sistema de Informação Municipal exigidos pelo Tribunal de Contas competente de acordo com a legislação vigente;
7.	Deverá possuir organizar as faixas salariais por referência para se facilitar operações abrangentes (Como exemplo: um reajuste salarial para determinada faixa salarial);
8.	Deverá permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias e dos afastamentos de forma a prever gastos e impedir o fechamento da folha em caso de inconsistência;
9.	Deverá permitir geração de relatórios de prévia de folha antes do fechamento;
10.	Deverá ter capacidade de leitura de dados externos (consignações em folha, por exemplo), de diversas extensões (exemplos: ".csv", ".xls", ".xls", ".txt", ".dbf", etc);
11.	Deverá permitir a geração de remessa de pagamento para servidores com conta bancária e/ou cpf (servidores sem conta bancária);
12.	Deverá permitir a geração de arquivos de remessa para solicitação de cadastramento de PASEP;
13.	Deverá permitir a geração de arquivos de remessa para solicitação de abertura de contas e contracheque;
14.	Deverá possuir o suporte dos seguintes tipos de folha: Normal, complementar, décimo terceiro e PASEP;
15.	Deverá exportar dados para as obrigações mensais e/ou anuais (SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD e outros);
16.	Deverá permitir gerar relatório gerencial para processamento e análise da Folha de Pagamento;
17.	Deverá permitir o cadastro automatizado das pensões alimentícias;
18.	Deverá permitir o controle dos cargos de provimento em comissão;
19.	Deverá permitir a adequação para o envio de remessa de pagamento no padrão CNAB 240 e outros, permitindo validação entre CPF e conta corrente;
20.	Deverá permitir o processamento de duas folhas de pagamento em paralelo;
21.	Deverá possuir ferramentas de geração de relatórios gerenciais em tempo real e de qualquer natureza (por vínculos, contribuições, cargos, etc.);
22.	Deverá possuir ferramentas de geração de relatórios customizáveis, onde os operadores da folha possam criar seus próprios relatórios;
23.	Deverá permitir a geração de arquivos csv para confecção de documentos como portarias, contratos, exonerações entre outros;
24.	Deverá permitir a geração de informações em mala direta, para criação de documentos como portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

	e contratos;	
25.	Deverá permitir a atualização, em tempo real, das grades funcionais de cada secretaria ou setor, conforme inserção no sistema de alterações;	
26.	Deverá permitir o controle do teto financeiro de gasto da folha de pagamento, respeitando os limites legais definidos pelas leis vigentes;	
27.	Deverá permitir o controle de proventos permitidos para os diversos cargos dos funcionários da folha. Relacionando que proventos cada cargo pode ter;	
28. Deverá possuir módulo online onde o servidor pode acessar o sistema e emitir seu contrach comprovante de rendimentos e ficha financeira.		
29.	Deverá permitir a possibilidade de disponibilizar os dados da Folha de Pagamento exigidos pela legislação vigente da Lei de Acesso à Informação online e em tempo real;	
30.	Deverá permitir a possibilidade de customização e adequação do sistema para atender às necessidades do Setor de Recursos Humanos;	
31.	Deverá permitir o módulo de manutenção da folha online em tempo real. Nele é possível solicitar a inclusão, alteração e exclusão de eventos de um funcionário. Nele pode-se autorizar ou negar as alterações solicitadas e as mesmas, quando autorizadas, vão direto para folha de pagamento;	
32.	Deverá possuir módulo para registrar e autorizar as solicitações de fechamento/reabertura de uma folha de pagamento online. Através de uma área exclusiva, é possível autorizar ou negar estas solicitações;	
33.	Deverá possuir módulo de Notificações via mensagem de texto (SMS), onde é possível enviar mensagens de textos (SMS) para solicitar a abertura/fechamento de uma folha, bastando responder o SMS com o código de autorização;	
34.	Deverá permitir o envio de relatórios por e-mail. Neste caso é possível, depois de gerar um relatório, enviá-lo para e-mail das pessoas autorizadas a recebê-lo através do próprio sistema;	
35.	Deverá permitir a geração de arquivo para fazer consulta da qualificação cadastral dos funcionários em lote no módulo "Consulta Qualificação em lote" acessível pelo link <a href="https://esociallote.dataprev.gov.br">https://esociallote.dataprev.gov.br</a> ou outro que venha a o substituir, seguindo o leiaute disponível no link <a href="http://portal.esocial.gov.br/manuais/leiaute_cqc_em_lote.pdf">http://portal.esocial.gov.br/manuais/leiaute_cqc_em_lote.pdf</a> , afim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial;	
36.	Deverá possuir módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário;	

SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
1.	Deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sítio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.	
2.	Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicados informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE / CNPJ: 10.380.103/0001-88 Rua José Mariano, S/N Centro, Santana do Acaraú-CE CEP: 62.150-000

Anuênio: 2025 - Gestão: Vereador Preside	dente Christian Crisostomo Ponte
--	----------------------------------

recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.

- Deverá ter informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações 3. públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
- Deverá a contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a 4. disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
- 5. A contratante deverá ser responsável pelas informações.
- A contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, 6. quer sejam morais ou materiais.
- A Contratada não se responsabilizará pela publicação de informações retroativas ou intempestivas 7. publicadas e hospedadas.
- As informações divulgadas deverão ser de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de 8. cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
- As informações deverão ser publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 9. 7°, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

